



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11

Credenciada pela Portaria nº. 1.152, de 3 de dezembro de 2007.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS

Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 09/2014 - FADBA

Dispõe sobre a alteração do inciso VII, art. 128 do Regimento Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso III do Art. 21 do Regimento Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 128, do Regimento Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 128 - A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à FADBA, realiza-se na Secretaria Geral, em prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, de acordo com o requerimento e a apresentação da seguinte documentação.

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII - título de eleitor local (maiores de dezoito anos) e certidão de quitação eleitoral;

VIII – (...)

IX – (...)

X - (...)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 18 de setembro de 2014.

Dr. Juan Choque Fernandez
Diretor Geral